



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 022/2000

Autor VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 56, QUADRA "E"
DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA" ALEXANDRE CUSTODIO SILVA

Apresentado em 01 de 03 de 2000
Rejeitado em de de
Aprovado em 15 de 03 de 2000

Extraído o autógrafo em de de
Subiu a Sanção sob protocolo em de de , pelo ofício n.º
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º
Publicado em de de no

Secretaria, Japeri de de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 29 / 02 / 2000

N.º 022 L.º 004 Fls. 030

PROJETO Nº 022/2000
"Concede perpetuidade à sepultura nº 56,
Quadra "E" do cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 56 Quadra "E" do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ALEXANDRE CUSTODIO SILVA, falecido em 09 de setembro de 1999.

Art.2º - À família de ALEXANDRE CUSTODIO SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 29 de fevereiro de 2000.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 01/03/2000

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 14/03/2000

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 15/03/2000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°

"Concede perpetuidade à sepultura n° 56,
Quadra "E" do cemitério de Eng° Pedreira".

Autor: PAULO FELIX SAUDADES

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura
nº 56 Quadra "E" do cemitério de Engº Pedreira, Onde
se acham inumados os restos mortais de ALEXANDRE CUSTODIO SIL
VA, falecido em 09 de setembro de 1999.

Art.2º - À família de ALEXANDRE CUSTODIO SILVA ,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade
de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de março de 2000.



DARLEI GONCALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

Paulo S.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 251653

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE **ENG. PEDREIRA**

Recebi do Sr. HUGO SILVA

a importância de R\$ 40,90

Referente a ALEXANDRE CUSTODIO SILVA

na Sepultura 56 Quadra E

Óbito 7454 Livro C-13 Fl. 132 Cartório JAPERI

A VISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE	Aluguel		23,32
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		17,58
	Calafeto		
	Defesa Civil		
	3% Valor Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$		<u>40,90</u>

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 10 de SETEMBRO de 19 99

Lesan M de Souza

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e administração dos

Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

C.G.C.: 28.669.786/0001-53

Inscr. Estadual 80.357.761

RUA DOM WALMOR, 179 - NOVA IGUAÇU - TELS. 767-0529 - 667-2317

Nº 23987

R\$ 563,91

Recebi do Sr.

ALISSO SILVA

a importância de

QUINTEENOS E SESSANTA E TRÊS

REIS E NOVENHA E QUARANTAVINHA REIS
REFERENTE AO FUNERAL DE MEXANDRE CUSTODID SILVA

Referente ao funeral de

D. MEXANDRE CUSTODID SILVA
Realizado no Cemitério de EMILIA FERREIRA

FIRMA S:
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas, n.º 22
Nova Iguaçu

FIRMA S:
CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
T. Almerinda L. de Azeredo, 14
Nova Iguaçu

Nova Iguaçu,

de

Setembro

de 19

99

Funerária São Salvador Ltda.



Nota Fiscal-Série Única 1
Conta de Energia Elétrica

Light - Serviços de Eletricidade S A

Av. Mal. Floriano, 168 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ 60.444.437/0001-46 - Insc. Est. 81380.022

RE - Proc. nº E-04/177.794/98
FE 99.00

SET/1999

REFERÊNCIA
016239008

Cliente

HUGO SILVA

Local	Livro	Instalação	Data de Emissão	Entrada
18	643	44475	21807	27/09/1999
				30/09

R MARAPENDI 232 CEP 28372-240 JAPERI

Descrição

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
TX. DE MANUT. DOS PONTOS DE I. P. - TMPI
MULTA ATRASO PAGAMENTO CONTA AGO/1999

Unidade	Quantidade	Preço Unit. - R\$	Valor - R\$
kWh	200	0,20018	40,03
			3,47
			0,80
		19.000.370	

I	Base de Cálculo - R\$	40,03	Multa de 2% por atraso no pagamento, será cobrada na próxima conta, mais a taxa de R\$ 8,97 em caso de expedição de Recurso de Débito
C	Alíquota	18%	Consultas sobre tarifas, tributos e condições de fornecimento poderão ser feitas nas Agências ou pelo Disque Light.
M	Valor (Já incluído no Preço) - R\$	7,20	
S			

VENCIMENTO

11/10/1999

TOTAL A PAGAR - R\$

44,30

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº ATC 89263



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Oficial: Esmeralda Praxedes
Lúcia Campos Neves
Rua Ary Schiavo, 71 - Japeri

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA IGUAÇU
Registro Civil das Pessoas Naturais de Japeri

CERTIDÃO DE ÓBITO

-ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA - RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

CERTIFICO, que a fls. 132 do livro nº C-13 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 7.454 do óbito de: "ALEXANDRE CUSTODIO SILVA"

falecido aos 09 de setembro de 1999 às 21 horas e 00 minutos

à Rua Ibatanga 22, Engenheiro Pedreira:-

do sexo masculino profissão Militar:-

natural de Rio de Janeiro-RJ ESTADO CIVIL Solteiro:-

com 22 anos de idade, residente Rua Marapendi 232, Mucajá, Japeri

FILHO de Hugo Silva e Analice da Silva:-

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Ieda Maria Monteiro Reis Weyll Figueiredo:-
que deu como causa da morte anemia aguda por hemorragia interna por transfixação de vísceras por projétil de arma de fogo:-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira:-

Deixa filhos? Não:-

Deixa bens? Não:-

Fez testamento? :-

Era eleitor? Não:-

FOI DECLARANTE Severino Lourenço da Silva:-

Observações: IFP 10.692.969-8, não recebia Benefício. Guia 0253/99 da 55ª DP:-

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1999

COTA TAB. II,
ATO Nº 2 R\$
7535-651-1129

Luciana C. N. de Oliveira
Substituta
Nº 01/19837




Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 022/2000
 AUTOR: VER. PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Juiz _____

 EM ____ / ____ / ____



Elcio _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. PAULO
 FELIX SAUDADES _____, cuja ementa é: "CON
 CEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 56, QUADRA "E" DO
 CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista
 não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça
 e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê
 logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Juiz _____
 RELATOR

 Elcio _____
 MEMBRO

 Carlos _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 022/2000
 AUTOR: VER. PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Paulo Paula F. Saudades
 EM ____/____/____
Japeri _____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. PAULO FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 56, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

Paulo Paula F. Saudades
 RELATOR
Japeri _____
 MEMBRO
Japeri _____
 MEMBRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°

"Concede perpetuidade à sepultura n° 56,
Quadra "E" do cemitério de Eng° Pedreira".

Autor: PAULO FELIX SAUDADES

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura
n° 56 Quadra "E" do cemitério de Eng° Pedreira, Onde
se acham inumados os restos mortais de ALEXANDRE CUSTODIO SIL
VA, falecido em 09 de setembro de 1999.

Art.2º - À família de ALEXANDRE CUSTODIO SILVA ,
ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade
de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de março de 2000.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO